



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EDITAL nº 01/2018 – ESCOLA DO LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville – SC, no uso de suas atribuições, por intermédio da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville, e com base no Decreto Legislativo nº 29, de 16 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital que regulamenta o procedimento de composição da Câmara Mirim para o ano de 2018.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DOS SEUS OBJETIVOS

1.1 A Câmara Mirim é um programa da Câmara de Vereadores de Joinville que tem como objetivo contribuir para:

- I – o desenvolvimento da consciência política;
- II – o fortalecimento da democracia;
- III – a formação da cidadania dos estudantes;
- IV – a divulgação do papel do Poder Legislativo Municipal;
- V – a Integração entre o Poder Legislativo e as instituições de ensino do município de Joinville.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MIRIM

2.1 A Câmara Mirim compõe-se de 19 (dezenove) vereadores mirins, correspondendo à quantidade de vereadores que compõem a Câmara de Vereadores de Joinville.

2.2 O cargo de vereador mirim deve ser preenchido por aluno que frequente regularmente o **8º (oitavo) ano do ensino fundamental regular, preferencialmente no período matutino**, em escola da rede municipal, estadual ou particular do município de Joinville.

2.2.1 **A preferência por alunos matriculados no período matutino se dá em razão da necessidade de compatibilidade de horários para o exercício da função**, considerando-se que a programação da Câmara Mirim compõe-se de atividades mensais (encontros de estudo, visitas técnicas e sessões parlamentares) que se realizam, regra geral, no período vespertino.



3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

3.1. As escolas interessadas em participar do programa em 2018 deverão se inscrever junto a Câmara de Vereadores de Joinville no **período de 07/02/2018 a 28/02/2018**, enviando e-mail para o endereço **escola.legislativo@cvj.sc.gov.br**, e informando, obrigatoriamente, sob pena de ter a inscrição indeferida, os seguintes dados do estabelecimento de ensino:

- I – nome completo da escola;
- II – número de telefone atualizado;
- III – endereço eletrônico atualizado;
- III – nome do (a) Diretor (a);
- II – identificação do responsável pelo programa Câmara Mirim na escola: nome; cargo; endereço eletrônico; e horário de trabalho no estabelecimento;

3.2. Encerrado o período de inscrição, se constatado que o número de escolas interessadas em participar do programa é superior ao número de cadeiras a serem preenchidas pelos vereadores mirins, a Câmara de Vereadores de Joinville realizará um sorteio que definirá as escolas que integrarão o programa em 2018, bem como as que comporão o cadastro de reserva.

3.2.1 O sorteio ocorrerá em data, local e horário a serem divulgados preliminarmente, e poderá ser acompanhado pelos representantes das escolas inscritas.

3.2.1.1 A composição da lista de integrantes do programa em 2018 será preenchida pela ordem de sorteio até o limite de 19 (dezenove) escolas.

3.2.1.2 Encerrada a composição das escolas integrantes do programa, realizar-se-á a composição do cadastro de reserva, por ordem de sorteio, até o limite de 5 (cinco) escolas.

3.2.2 Recorrer-se-á ao cadastro de reserva no caso de uma das escolas que estejam aptas a integrar o programa, por motivo de força maior, venha a declarar a desistência de sua participação ou a ausência de representação.



4. DA ESCOLHA DOS VEREADORES MIRINS E SUPLENTES PELAS ESCOLAS OFICIALMENTE ADMITIDAS NO PROGRAMA EM 2018

4.1. As escolas admitidas no programa para o ano de 2018 elaborarão as normas para o processo de escolha dos vereadores mirins e os respectivos suplentes, sendo possível a adoção dos seguintes instrumentos: eleições diretas ou indiretas; eleição com base na elaboração da melhor redação ou desempenho em oratória; eleição com base em análise curricular; ou ainda outro método que a instituição entender pertinente.

4.2 Cada estabelecimento escolar participante deverá eleger um vereador mirim e o respectivo suplente.

4.2.1 Conforme artigo 4º, § 5º, do Decreto Legislativo nº 29, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Programa Câmara Mirim, é vedada a reeleição para vereador mirim.

4.3 O vereador mirim será substituído pelo respectivo suplente no caso de extinção do mandato no curso do programa.

5. DO ENCAMINHAMENTO DO VEREADOR MIRIM E RESPECTIVO SUPLENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

5.1. As escolas integrantes do programa deverão encaminhar os nomes do vereador mirim e respectivo suplente para a Câmara de Vereadores de Joinville, até o dia **19/03/2018**, por meio do endereço eletrônico escola.legislativo@cvj.sc.gov.br, e informando, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) nome da escola;
- b) forma utilizada para escolha do vereador mirim e suplente;
- c) dados do vereador mirim: nome, idade, série e turno;
- d) dados do suplente: nome, idade, série e turno.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todos os participantes do procedimento de composição da Câmara Mirim em 2018 autorizam a veiculação de nomes e imagens, sem limite de tempo, e sem incidência de qualquer ônus, e em quaisquer meios de comunicação, desde que sem finalidades comerciais.



6.1.1 Em particular, o anexo deste edital traz o “termo de autorização de uso de imagem e voz”, que trata-se de documento que o estabelecimento de ensino deverá encaminhar ao responsável legal do aluno para preenchimento.

6.1.1.1 O termo, referido no item anterior, deverá ser entregue para a Coordenação da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville na data do primeiro encontro dos vereadores mirins a ser previamente divulgada.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Câmara Mirim de Joinville.

6.3. Os esclarecimentos de dúvidas acerca do presente edital poderão ser obtidos na Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville, por meio do telefone 2101-3255 ou e-mail **escola.legislativo@cjv.sc.gov.br**.

Joinville, 5 de fevereiro de 2018.

Fernando Krelling
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville



AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, telefone/celular
_____ na qualidade de () mãe – () pai ou ()
responsável pelo adolescente _____

aluno da Escola _____

e Vereador(a) Mirim da Câmara Mirim de Joinville, programa desenvolvido pela Câmara de Vereadores de Joinville em parceria com as escolas públicas e privadas de Joinville, autorizo o uso de imagem e voz do referido adolescente para publicações; apresentações audiovisuais ou outro meio que possibilite a divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Mirim de Joinville.

Joinville, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

